



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santana de Parnaíba
FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER

Rua Professor Eugenio Teani, 215, Jardim Professor Benoa - CEP
 06502-025, Fone: 11 4154.2340, Santana de Parnaíba-SP - E-mail:
 parnaibavioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

ÍTALO LÚCIO CORDEIRO DE LIMA, Chefe de Seção Judiciário do Cartório do Anexo de
 Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro de Santana de Parnaíba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1501693-12.2020.8.26.0529 -
 Ordem nº 2020/000815 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Ameaça, em que
 figura como Réu **WALACE XAVIER DE ALMEIDA**, Solteiro, Estudante, RG 44307182, pai
SALVIANO ANTONIO DE ALMEIDA FILHO, mãe **DIVANI APARECIDA XAVIER DE**
LIMAS ALMEIDA, Nascido/Nascida 25/01/1994, com endereço à CENTRAL, 8, B, VILA SÃO
JORGE, CENTRAL, CEP 06385-000, Carapicuíba - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 24/11/2020
 Documento de Origem: IP, IP, BO, PORT nº: 2292393/2020 - DEL_DEF.MUL. S.PARNAIBA,
 10049232 - DEL_DEF.MUL. S.PARNAIBA, 757/20/524 -
 DEL_DEF.MUL. S.PARNAIBA, 2292393 - DEL_DEF.MUL.
 S.PARNAIBA

Histórico da Parte WALACE XAVIER DE ALMEIDA

05/08/2020 - Data do Fato - Art. 147 "caput", Parte 1 do(a) CP
 Local: RUA SATURNO, 166

FAZENDINHA - SANTANA DE PARNAIBA/SP - 06531040

12/09/2021 - Oferecida a Denúncia - Art. 147 "caput" (duas vezes) c/c Art. 61 "caput", II,
 "a", "f" e Art. 69 "caput" todos do(a) CP

07/12/2021 - Recebida a Denúncia - Art. 147 "caput" (duas vezes) c/c Art. 61 "caput", II,
 "a", "f" e Art. 69 "caput" todos do(a) CP

Situação Processual:

Relatório Final Juntado - 25/11/2020 15:31:54 - N° Protocolo: WSPB.20.80009597-9

Tipo da Petição: Relatório Final

Data: 25/11/2020 15:31

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 26/11/2020 14:35:44 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 26/11/2020 14:36:01

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

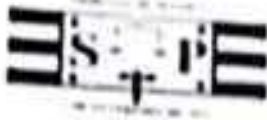
Petição - 01/12/2020 19:57:29 - N° Protocolo: WSPB.20.70097847-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 01/12/2020 19:51

Certidão de Cartório Expedida - 14/01/2021 10:51:09 - @ Apensa Inquérito à medida
 protetiva (IP)

Conclusos para Decisão - 24/03/2021 11:27:39 Conclusos para Despacho - 27/05/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santana de Parnaíba
FÓRUM DE SANTANA DE PARNAÍBA
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER

Rua Professor Eugênio Teoni, 215, - Jardim Professor Bertoni - CEP
 06502-025, Fone: 11 4154 2340, Santana de Parnaíba - SP - E-mail:
 parnaiba@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Informado à folha 12. Providencie a serventia a FA do acusado e certidões de antecedentes. Oficie-se ao HRC/D. Intime-se.

Mandado Expedido - 17/12/2021 14:14:05 - Mandado n°: 529.2021/009888-6 Situação: Emitido em 17/12/2021 14:07:37 Local: Cartório do Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Ofício Juntado - 17/12/2021 15:27:46 Certidão de Cartório Expedida - 17/12/2021 15:32:41 - Processo Digital - Certidão Genérica - Crime

Ofício Expedido - 18/01/2022 14:09:06 - Processo Digital - Ofício - HRC/D - Decisão - Crime Carta Precatória Expedida - 08/06/2022 14:29:07 - Carta Precatória - Genérica - Crime

Documento - 08/06/2022 14:42:01 Certidão de Cartório Expedida - 24/08/2022 15:49:04 - Processo Digital - Certidão Genérica - Crime

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 24/08/2022 15:51:28 Procuração/substabelecimento Juntada - 26/08/2022 16:16:51 Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 29/08/2022

12:03:09 Documento - 30/08/2022 14:48:57 Petição - 22/09/2022 15:56:45 - N° Protocolo: WSPB.22.70071826-8

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 22/09/2022 15:46

Conclusos para Despacho - 23/09/2022 09:26:00 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 29/09/2022 09:19:21 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 29/09/2022 09:19:42 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 30/09/2022 16:37:12 - N° Protocolo: WSPB.22.80014512-9

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 30/09/2022 16:25

Mandado Expedido - 03/10/2022 11:31:12 - Mandado n°: 529.2022/010445-5 Situação: Aguardando Cumprimento em 05/10/2022

Local: Oficial de Justiça - Rosi de Almeida Teodoroff

Pedido de Habilitação Juntado - 07/10/2022 10:38:00 - N° Protocolo: WSPB.22.70075615-0

Tipo da Petição: Pedido de Habilitação

Data: 07/10/2022 10:31

Conclusos para Decisão - 07/10/2022 12:57:38 Outras Decisões - 11/10/2022 13:15:44 - @Decisão Genérica Crime- não publicável

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 14/10/2022 13:51:00 - @Decisão Genérica Crime- não publicável.

Petição - 14/10/2022 21:35:32 - N° Protocolo: WSPB.22.70077520-1

Tipo da Petição: Pedido de Juntada de Procuração/Substabelecimento

Data: 14/10/2022 21:28

Remessa - 17/10/2022 00:24:54 - Relação: 0264/2022

Teor do ato: @Decisão Genérica Crime- não publicável.

Advogados(s): Bruno Frederico da Silva Dias (OAB 383905/SP)

Certidão de Cartório Expedida - 17/10/2022 10:48:02 - Processo Digital - Certidão Genérica - Crime

Certidão de Publicação Expedida - 18/10/2022 01:12:54 - Relação: 0264/2022

Data da Publicação: 19/10/2022

Número do Diário: 3613

Resposta à Acusação Juntada - 18/10/2022 18:35:51 - N° Protocolo: WSPB.22.70078363-8

Tipo da Petição: Resposta à Acusação

Documento assinado digitalmente por ITALO LUCO CORDEIRO DE LIMA. Por meio de Acta Processual. Nº 1438. Nº 0529 e o caso 1241FCBE

ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Rua Professor Eugenio Teani, 215, Jardim Professor Benoa - CEP 06502-025, Fone: 11 4154 2340, Santana de Parnaíba-SP - E-mail: pamaibavioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

12:45:46 Decisão - 01/06/2021 20:45:59 - A Lei 14.022/20, que dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, determinou que os prazos processuais, a apreciação de matérias, o atendimento às partes e a concessão de medidas protetivas que tenham relação com atos de violência doméstica e familiar cometido contra as mulheres sejam mantidos, sem exceção. A Lei 14.022/20 permite, também, que as partes sejam intimadas das medidas protetivas por qualquer meio eletrônico. Assim, entendo que a designação da audiência do artigo 16 da lei 11.340/06 seria mais danoso pois poderia exigir da vítima que comparecesse ao tribunal, não tendo equipamentos adequados apenas para se manifestar se mantém o interesse no prosseguimento do feito. Diante disso, excepcionalmente e enquanto perdurar a situação de excepcionalidade da pandemia converto a audiência do artigo 16 da Lei 11.340/06 em diligência. Havendo contato telefônico providencie a serventia contato com a vítima, certificando a resposta da vítima. Não tendo contato telefônico, intime-se a vítima por mandado, devendo o oficial de justiça indagar a vítima se mantém o interesse no prosseguimento do processo. Concluídas as diligências, abra-se vista ao Ministério Público para que se manifeste. Servirá a presente decisão como mandado de intimação Intime-se.

Certidão de Cartório Expedida - 09/09/2021 14:31:17 - Processo Digital - Certidão Genérica - Crime

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 09/09/2021 14:38:25 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 09/09/2021 14:38:43 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Denúncia Juntada - 12/09/2021 12:16:24 - N° Protocolo: WSPB.21.70061303-0

Tipo da Petição: Denúncia

Data: 12/09/2021 12:07

Folha de Antecedentes Juntada - 13/09/2021 09:23:02 Retificação de Classe Processual - 07/12/2021 13:48:07 Conclusos para Despacho - 07/12/2021 13:56:07 Denúncia - 07/12/2021 17:17:02 - Presentes indícios de autoria e de materialidade, e ausentes os requisitos do artigo 395, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719, de 20 de junho de 2.008, RECEBO a denúncia oferecida contra WALACE XAVIER DE ALMEIDA. Procedam-se as devidas anotações, inclusive quanto ao sistema informatizado do TJ. Cite-se o réu, para oferecer defesa preliminar, nos termos dos artigos 396 e 396-A, e parágrafos, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008, no prazo de dez dias, onde poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas. Faculto ao defensor a juntada de declarações por escrito, na hipótese de se tratar de testemunhas de antecedentes. Intime-se o réu para que declare, no ato da citação, se possui defensor constituído, ante o disposto no artigo 185 do Código de Processo Penal, acompanhado do respectivo termo, devendo o Senhor Oficial de Justiça, em caso positivo, anotar o(s) nome(s), endereço(s) e número(s) a OAB. Em caso negativo, providencie-se nomeação de defensor dativo para patrocinar a defesa do acusado. Com a nomeação, que desde já fica acolhida, intime-se o defensor da nomeação e para apresentar defesa preliminar nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, informando o patrono se concorda com que suas futuras intimações sejam feitas pelo Diário Oficial, em prol da razoável duração do processo. Servirá a presente decisão como mandado. Defiro o requerido pelo Ministério Público às fls. 4. Servirá a presente decisão como ofício à Delegacia de origem para juntada de pen drive e mensagens apresentados pela vítima, conforme

ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santana de Parnaíba
FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER

Rua Professor Eugenio Teani, 215, ., Jardim Professor Benoa - CEP
06502-025, Fone: 11 4154.2340, Santana de Parnaíba-SP - E-mail:
parnaibavioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data: 18/10/2022 18:30

Conclusos para Decisão - 19/10/2022 13:20:44 Conclusos para Despacho - 19/10/2022

13:21:04 Conclusos para Despacho - 29/11/2022 16:47:15 Mero expediente - 02/12/2022

21:39:33 - Despacho Genérico Crime

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santana de Parnaíba, 05 de dezembro de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://netaj.tjsp.jus.br/ajsp> informe o processo